

VOLUME IV
ABRIL 2021



ANÁLISE DO DESEMPENHO DE SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL EM OBSERVÂNCIA AOS PARÂMETROS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



TJMS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

**ANÁLISE DO DESEMPENHO DE
SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL
EM OBSERVÂNCIA AOS PARÂMETROS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**



2021

TJMS

EXPEDIENTE

Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de MS
Biênio 2021-2022

Presidente:

Des. Carlos Eduardo Contar

Juizes Auxiliares da Presidência:

Dr. Fábio Possik Salamene

Dr. Eduardo Eugênio Siravegna

Dr. Fernando Paes de Campos

Juizes Auxiliares da Vice-Presidência:

Dr. Flávio Saad Peron

Dra. Simone Nakamatsu

Juizes Auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça:

Dr. Renato Antonio de Liberali

Dr. César Castilho Marques

Diretor-Geral:

Marcelo Vendas Righetti

Assessor de Projetos Especiais:

Ganem Amiden Neto

Coordenação:

Ganem Amiden Neto

Pesquisa:

Ganem Amiden Neto

Weslaine Carvalho de Freitas

Revisão:

Ester Lídia de Oliveira

Impressão:

Coordenadoria de Gráfica e Propaganda do TJMS

2021

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MS

A. Mato Grosso, Bloco 13, Campo Grande - MS

Endereço Eletrônico: www.tjms.jus.br

T822 Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul:

ANÁLISE DO DESEMPENHO DE SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL EM

OBSERVÂNCIA AOS PARÂMETROS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Ganem Amiden Neto. Campo Grande- MS - 2021.

1. Números do Judiciário 2. Prestação Jurisdicional 3. Poder Judiciário 4.
Sustentabilidade

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	5
2. METODOLOGIA	7
3. PANORAMA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL: ANÁLISE À LUZ DOS INDICADORES MÍNIMOS.....	9
4. ÍNDICE DE DESEMPENHO DE SUSTENTABILIDADE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	18
4.1 INDICADOR DE DESEMPENHO DE SUSTENTABILIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL <i>VERSUS</i> SEGMENTO DE JUSTIÇA ESTADUAL	18
4.2 INDICADOR DE DESEMPENHO DE SUSTENTABILIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL <i>VERSUS</i> TRIBUNAIS DE PEQUENO PORTE.....	20
4.3 INDICADOR DE DESEMPENHO DE SUSTENTABILIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO CONTEXTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE	21
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	26

1. APRESENTAÇÃO

O surgimento da temática sustentabilidade inicia seu ciclo no âmbito do Poder Judiciário em 2006, por intermédio do Pedido de Providências CNJ N°1435.

Neste ato, instrumento responsável pela elaboração da Recomendação CNJ N°11/2007, o requerente buscou a deliberação no plenário do Conselho Nacional de Justiça no que tange à solicitação de uma recomendação, ou resolução, acerca da utilização de novos padrões de consumo e produção no universo do judiciário brasileiro.

Destarte, no material apreciado existiam elementos como, *exempli gratia*, a utilização de papel reciclado, impressão em ambos os lados do e criação de comissões de agenda ambiental em todos os Tribunais.

Dois anos depois, em conformidade com a Resolução CNJ N°70/2009, que versa sobre o Planejamento Estratégico no Poder Judiciário, a responsabilidade social e ambiental passa a ser considerada valor de atributo judiciário para a sociedade, ampliando deste modo o seu escopo.

No ano seguinte é publicada a Resolução CNJ N°114/2010, que dispõe acerca do planejamento, da execução e do monitoramento de obras no Poder Judiciário.

O citado normativo discorre, entre outros assuntos, sobre a utilização de novas tecnologias correlacionadas à eficiência energética e diretrizes de sustentabilidade, bem como a promoção do desenvolvimento socioeconômico regional.

Contudo, o primeiro grande retrato é revelado na Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20), na qual o Conselho Nacional de Justiça apresentou os indicadores socioambientais do Poder Judiciário no íterim 2008 - 2012.

Na ocasião, observou-se que em trinta possíveis cenários comparativos, foram registrados progressos em vinte e oito situações. Nos dois momentos restantes, o indicador

se apresentou harmônico devido ao alcance de 100% dos objetivos em 2008, e sua manutenção quatro anos depois¹.

Deste modo, manifesta-se que o Poder Judiciário brasileiro construiu, com o passar dos anos, um caminho seguro e cada vez mais consolidado nesse ambiente.

Todavia, com a publicação da Resolução CNJ N°201/2015, por se tratar do primeiro instrumento resolutivo totalmente permeado por elementos de sustentabilidade, os Tribunais passaram a obrigatoriamente criar unidades ou núcleos socioambientais e, concomitantemente, implementar o Plano de Logística Sustentável (PLS), consoante ao planejamento estratégico institucional.

Embora os Laboratórios de Inovação, Inteligência e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - LIODS, estejam cada vez mais em destaque, deve-se ressaltar que o alinhamento do Poder Judiciário com a ONU não é recente. A Resolução CNJ N°201/2015 e a Agenda 2030 foram promulgadas no mesmo período, como resultado da Conferência Rio+20, realizada três anos antes.

Posto que a proteção dos direitos humanos e do meio ambiente sejam parte da cesta dos cinco eixos prioritários de justiça do biênio CNJ 2020 - 2022, entende-se que a temática se estabelece de modo permanente como ferramenta institucional e transversal no Poder Judiciário.

Sob o prisma da performance dos Órgãos e Conselhos do judiciário nacional, desde 2017, por intermédio do Índice de Desempenho de Sustentabilidade - IDS, o Conselho Nacional de Justiça oferta à sociedade o entendimento e comprometimento dos Tribunais e Conselhos quanto aos dados recebidos e posteriormente analisados.

Assim sendo, a presente pesquisa irá externar, de modo preambular, as análises comparativas referentes ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em relação às demais Cortes estaduais consideradas de pequeno porte.

No segundo momento, serão descortinados cenários referentes ao Índice de Desempenho de Sustentabilidade, instrumento que permite cotejar os percentuais alcançados no TJMS em naturezas distintas.

Em suma, esta publicação irá demonstrar o comportamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul em diferentes circunstâncias a respeito do IDS no decorrer dos últimos três anos-bases (2017 a 2019), disponibilizados por intermédio do Conselho Nacional de Justiça.

¹ Os dois índices estão relacionados à quantidade de comissões ambientais ou socioambientais nos Tribunais Superiores e na Justiça Federal.

2. METODOLOGIA

O Conselho Nacional de Justiça, órgão responsável pela coleta de dados e construção da metodologia, publica, desde 2017, o Balanço Socioambiental do Poder Judiciário.

Em conformidade com o Art. 9 da Resolução CNJ N°201/2015, o levantamento deve ser elaborado anualmente, com informações consolidadas de acompanhamento do Plano de Logística Sustentável de todos os órgãos e conselhos do Poder Judiciário.

Nessa esteira, em 2015 a coleta foi realizada em formulário único. No ano seguinte, o questionamento passou a ser efetuada em guias separadas, sendo um de periodicidade mensal e outro, anual.

De acordo com o Conselho Nacional de Justiça, representado por seu Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), a série histórica inicial dotada por apenas dois anos-bases (2015 e 2016), demonstrou ser um universo que se mostrava frágil no ponto de vista acerca da validação e padronização dos dados, além da impossibilidade de inferir possíveis tendências.

Outro ponto importante para encorpar a supracitada constatação do DPJ encontra berço no segmento da Justiça Eleitoral, devido à sazonalidade, com análises comparativas em observância aos anos eleitorais e não eleitorais. Logo, a breve e inicial série histórica não seria capaz de ofertar razoáveis retratos nesse ambiente, independente do campo de análise do observador.

Todavia, com os dados referentes ao ano-base 2017 (linha de base) o Índice de Desempenho de Sustentabilidade passou a ser publicado. Posteriormente, a série histórica se mostrou favorável para futuras análises comparativas.

Nesse sentido, de acordo com o CNJ, o IDS se apresenta como um indicador compacto no qual é possível aferir, em uma perspectiva única, o resultado agregado de diversas variáveis. Sendo assim, torna-se exequível qualquer cenário comparado, a depender do objetivo do pesquisador.

ANÁLISE DO DESEMPENHO DE SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL EM OBSERVÂNCIA AOS PARÂMETROS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

De modo sucinto, o Índice de Desempenho de Sustentabilidade é resultado de oito indicadores, abarcando quinze variáveis classificadas em cinco níveis de importância e priorização.

Conforme o Conselho Nacional de Justiça, essa planificação, denominada Programação Multicritério, surge como um dos eminentes modelos matemáticos para a elaboração da teoria da decisão utilizada.

Deste modo, infere-se que o 4º volume do Balanço Socioambiental do Poder Judiciário, publicado em 2020 (ano-base 2019), se apresenta como o instrumento mais apropriado para mensurar a evolução, ou retração, dos indicadores de sustentabilidade no decorrer do período em análise.

3. PANORAMA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL: ANÁLISE À LUZ DOS INDICADORES MÍNIMOS

O primeiro Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul foi aprovado poucos meses após a publicação da Resolução CNJ N° 201/2015.

O produto segue as premissas do referido normativo promulgado pelo Conselho Nacional de Justiça, norteados pela organização, aprimoramento e consequente consolidação de uma nova cultura pautada no consumo consciente e necessário para o desempenho das atividades institucionais.

Destarte, ao cotejarmos a performance do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, fundamentando-se nos dispostos do anexo I da Resolução CNJ N°201/2015, em relação aos Tribunais Estaduais do mesmo porte, observam-se retratos diversificados².

O primeiro cenário versa acerca do consumo de papel. Onde Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o Gráfico 1, é o segundo maior usuário deste material de expediente entre os tribunais de pequeno porte.

Embora, o consumo de 6,4 resmas de papel A4 *per capita* seja considerável entre seus pares agrupados na mesma escala de grandeza, em âmbito geral é inferior à média dos Tribunais de Justiça (6,7).

² Gastos discriminados por órgão nos campos de telefonia fixa e móvel, gestão de resíduos, limpeza e vigilância não foram publicados de modo discriminado no 4º Balanço Socioambiental do Poder Judiciário (CNJ/2020). Indicadores relacionados a capacitações e ações de qualidade de vida, embora considerados consolidados, ainda apresentam desarmonia devido à probabilidade de uma pessoa ter a iniciativa de participar de mais de uma ação ou capacitação. Neste sentido, a mensuração da quantidade de participações não necessariamente reflete o quantitativo de indivíduos capacitados. Assim sendo, o fato de não considerar a questão *per capita* de certo modo prejudica a leitura da informação.

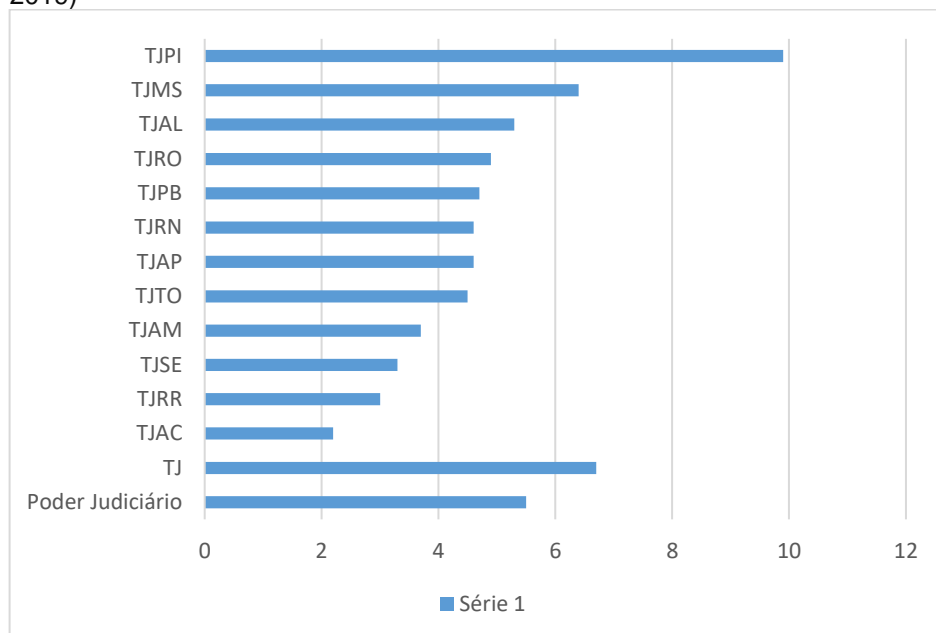
ANÁLISE DO DESEMPENHO DE SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL EM OBSERVÂNCIA AOS PARÂMETROS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Entretanto, quando confrontado com a média verificada no Poder Judiciário (5,5 resmas/pessoa), o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul apresenta maior consumo de papel *per capita* no decorrer de 2019.

Destarte, na busca de promover a redução do consumo deste material de expediente, o TJMS publicou a Portaria N^o1.609, de 27 de setembro de 2019.

Este normativo estabelece a utilização de instrumentos capazes de otimizar o consumo de resmas de papel, como, por exemplo, a padronização de impressão automática em frente e verso, além de relatórios de acompanhamento de impressão.

Gráfico 1: Consumo de papel *per capita*: Tribunais de pequeno porte (ano-base 2019)



Elaboração própria com base no Conselho Nacional de Justiça/4^o Balanço Socioambiental do Poder Judiciário (2020).

Ao tratarmos sobre o consumo de copos descartáveis *per capita* em 2019, o TJMS segue como um dos protagonistas (Gráfico 2). A situação deste recorte em relação ao consumo de papel, se difere na correlação com a média *per capita* aferida no ramo de Justiça Estadual.

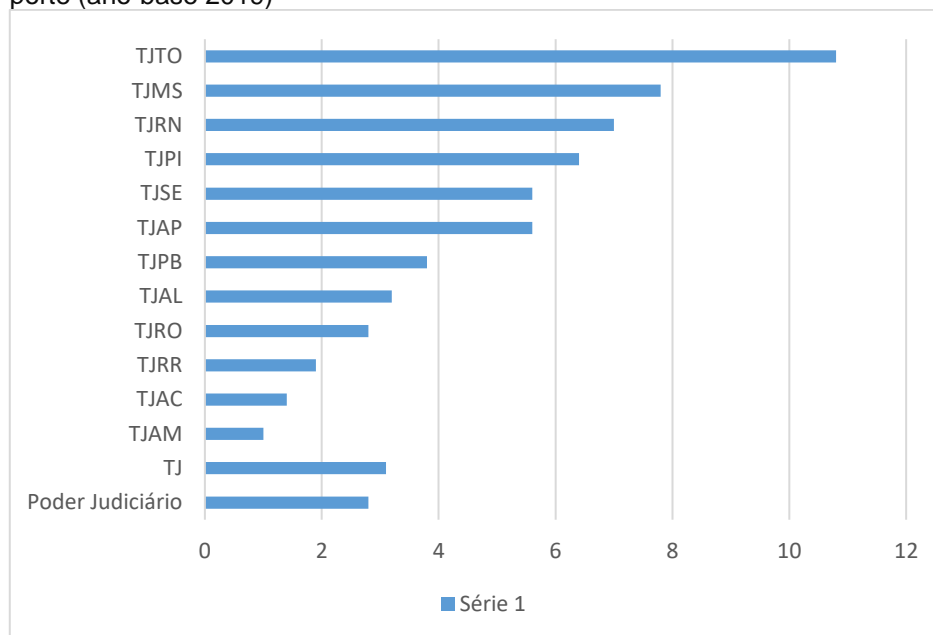
Nessa esteira, o consumo deste material descartável *per capita* detectado no TJMS (7,8 centos/pessoa) é mais que o dobro da média constatada na Justiça Estadual (3,1 centos/pessoa), e próximo ao triplo do aferido no Poder Judiciário (2,8 centos/pessoa).

Todavia, deve-se considerar que o consumo de copos descartáveis nas edificações do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul apresentam, entre 2016 - 2020, constante decréscimo.

ANÁLISE DO DESEMPENHO DE SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL EM OBSERVÂNCIA AOS PARÂMETROS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

A utilização de copos descartáveis para água e café no âmbito do TJMS sofreram, em ambos os casos, redução de mais de 60%. Fato que denota a tendência de queda no decorrer dos próximos anos.

Gráfico 2: Consumo de copos descartáveis *per capita*: Tribunais de pequeno porte (ano-base 2019)



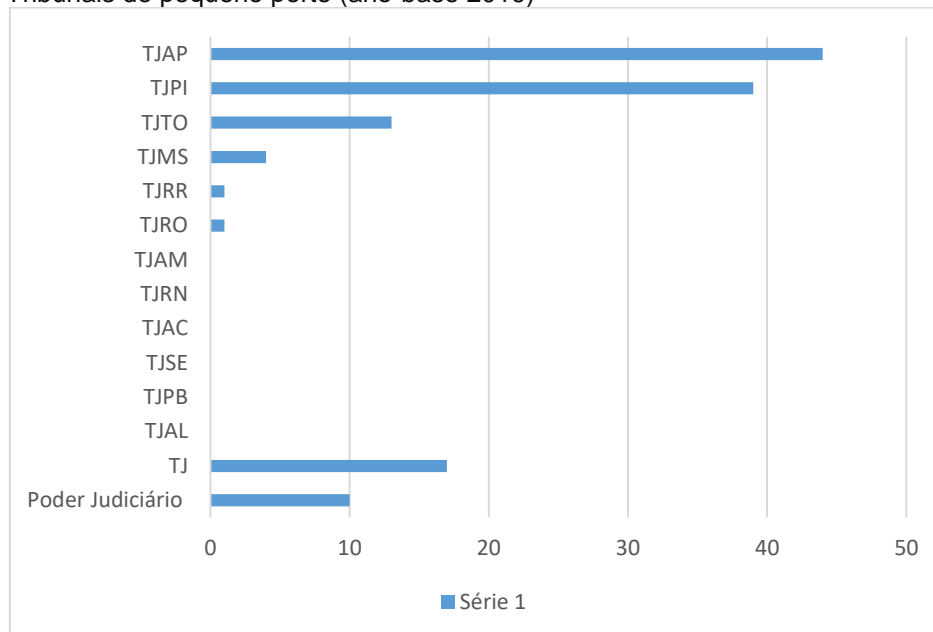
Elaboração própria com base no Conselho Nacional de Justiça/4º Balanço Socioambiental do Poder Judiciário (2020).

O terceiro campo comparativo tem como objetivo verificar o consumo de água envasada. No universo dos doze Tribunais Estaduais de pequeno porte, metade não declarou ao CNJ a utilização desse material específico.

Em observância ao Gráfico 3, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul compõe o rol de órgãos que utilizam garrafas descartáveis de água mineral consideravelmente inferior à média da Justiça Estadual, bem como o aferido no Poder Judiciário.

ANÁLISE DO DESEMPENHO DE SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL EM OBSERVÂNCIA AOS PARÂMETROS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Gráfico 3: Consumo de embalagem descartável para água mineral *per capita*: Tribunais de pequeno porte (ano-base 2019)



Elaboração própria com base no Conselho Nacional de Justiça/4º Balanço Socioambiental do Poder Judiciário (2020).

No que tange ao montante de impressões, o TJMS segue no bloco principal de maiores usuários *per capita*. Contudo, consoante ao manifestado pelo Conselho Nacional de Justiça, esta é uma variável de difícil medição quando não utilizados os instrumentos adequados.

Sendo assim, o aumento de consumo não necessariamente poderá estar correlacionado a um provável aumento do quantitativo de impressões, mas sim à evolução da capacidade de acompanhamento da averiguação.

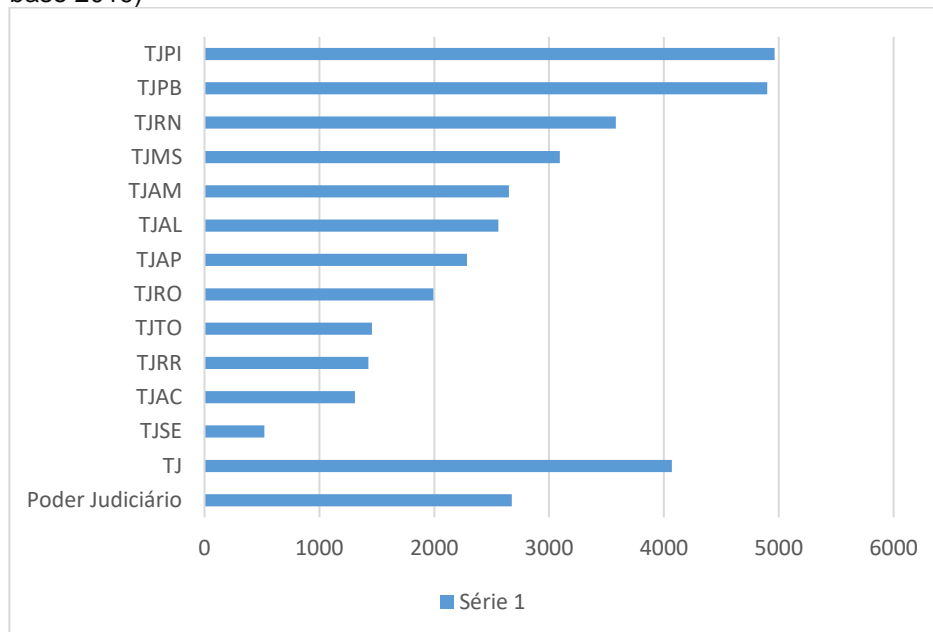
Não obstante, diante das peculiaridades apresentadas, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul se encontra na 4º posição (Gráfico 4).

Entretanto, a situação desvendada demonstra que a quantidade de impressões *per capita* em 2019 no TJMS foi inferior à média atestada no segmento de Justiça Estadual, e superior à mediana descortinada no Poder Judiciário.

Em tempo, os dispostos da Portaria TJMS Nº1.609/2019 também se aplicam nesse ambiente. Compõe essa cesta a redução de impressoras e a inserção do mecanismo de impressômetro no sítio do Tribunal.

ANÁLISE DO DESEMPENHO DE SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL EM OBSERVÂNCIA AOS PARÂMETROS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Gráfico 4: Quantidade de impressões *per capita*: Tribunais de pequeno porte (ano-base 2019)



Elaboração própria com base no Conselho Nacional de Justiça/4º Balanço Socioambiental do Poder Judiciário (2020).

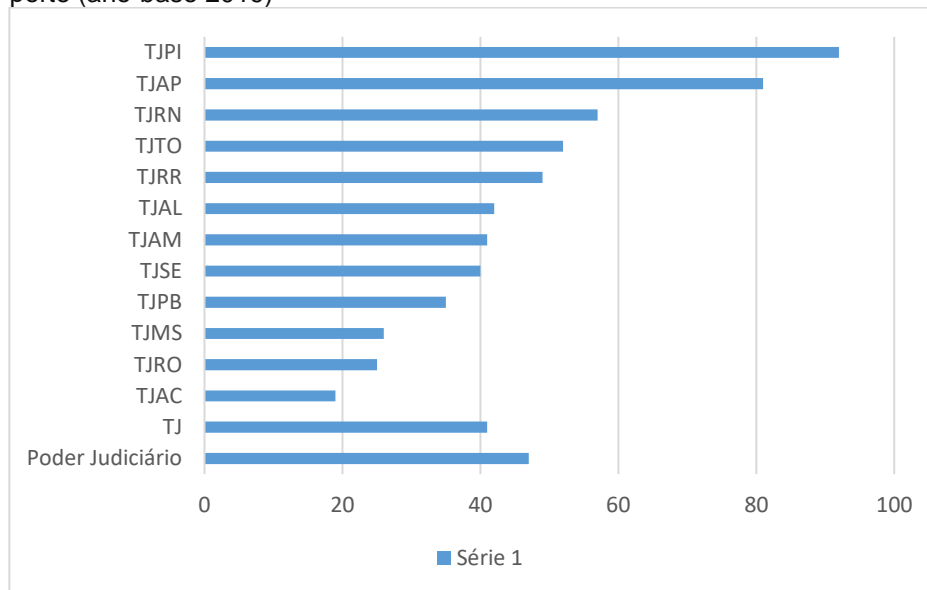
Na seara representada pelo consumo de energia elétrica, o dispêndio por área total no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (2019) foi um dos menores entre os Tribunais de pequeno porte (Gráfico 5).

O consumo do TJMS *versus* a média registrada tanto na Justiça Estadual como no Poder Judiciário como um todo foi significativamente inferior.

Este resultado é fruto das incessantes campanhas institucionais de incentivo à redução do consumo, e da revisão do contrato de fornecimento de energia, visando a racionalização do seu uso.

Para ilustrar o cenário desvendado, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul apresentou redução do consumo de energia na ordem de aproximadamente 41,5% no decorrer de 2016 a 2020.

Gráfico 5: Consumo de energia elétrica por área total (kWh): Tribunais de pequeno porte (ano-base 2019)



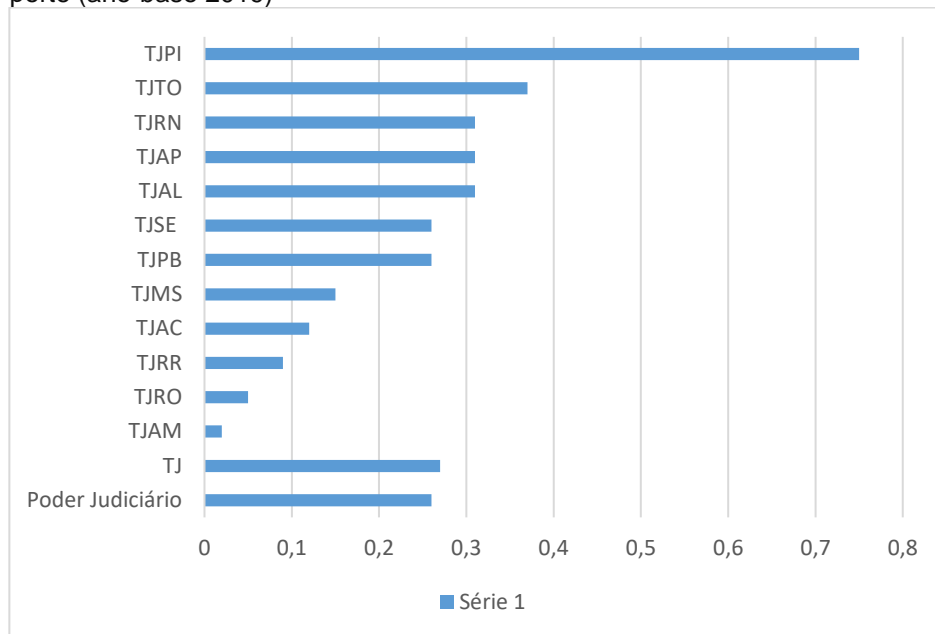
Elaboração própria com base no Conselho Nacional de Justiça/4º Balanço Socioambiental do Poder Judiciário (2020).

No contexto referente ao consumo de água e esgoto em área total, conforme o Gráfico 6, o TJMS no decorrer de 2019 utilizou menos água e esgoto por área total quando comparado aos segmentos da Justiça Estadual e do Poder Judiciário.

Parte desse resultado positivo deve-se ao escore alcançado em 2019. Em 2020 o consumo de água foi o menor nos últimos cinco anos, ocasionando a redução de pouco mais de 23% no interím 2016 - 2020.

ANÁLISE DO DESEMPENHO DE SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL EM OBSERVÂNCIA AOS PARÂMETROS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Gráfico 6: Consumo de água e esgoto por área total (m³): Tribunais de pequeno porte (ano-base 2019)



Elaboração própria com base no Conselho Nacional de Justiça/4º Balanço Socioambiental do Poder Judiciário (2020).

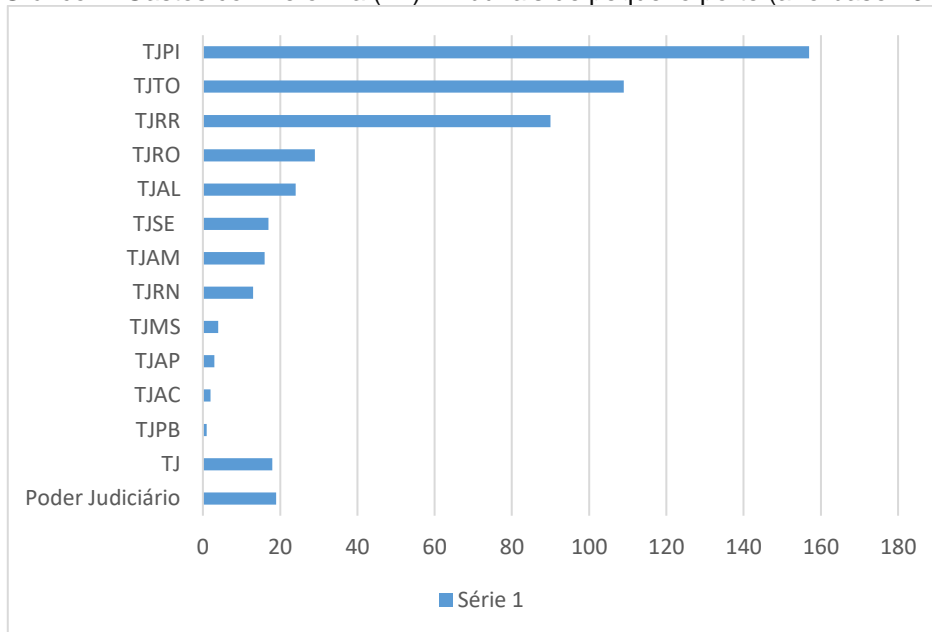
No ambiente correspondente aos gastos com reforma, o indicador condiz com reformas ou alterações de *layout*, sem considerar a construção de novas edificações.

Um dos objetivos do Plano de Logística Sustentável, é a realização de reformas e manutenção predial, em observância a flexibilidade espacial e conseqüente eficiência do gasto. Em termos práticos, foi registrada a redução de 98,6% do gasto com reforma no período compreendido entre 2016 – 2020.

Diante dos expostos, o gasto mensurado com reforma por m² no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul é, notadamente, inferior às realidades encontradas no ramo da Justiça Estadual e no universo do Poder Judiciário (Gráfico 7).

ANÁLISE DO DESEMPENHO DE SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL EM OBSERVÂNCIA AOS PARÂMETROS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

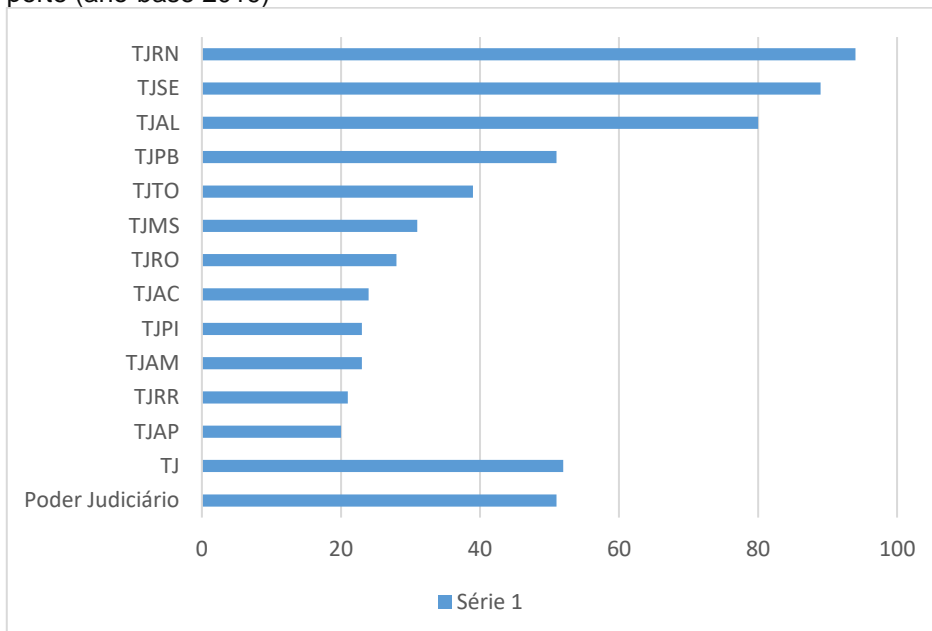
Gráfico 7: Gastos com reforma (m³): Tribunais de pequeno porte (ano-base 2019)



Elaboração própria com base no Conselho Nacional de Justiça/4º Balanço Socioambiental do Poder Judiciário (2020).

No campo relacionado à frota de veículos, o objetivo do Conselho Nacional de Justiça é mensurar o agrupamento de usuários por veículo em serviço.

Gráfico 8: Quantidade de usuários por veículos de serviço: Tribunais de pequeno porte (ano-base 2019)



Elaboração própria com base no Conselho Nacional de Justiça/4º Balanço Socioambiental do Poder Judiciário (2020).

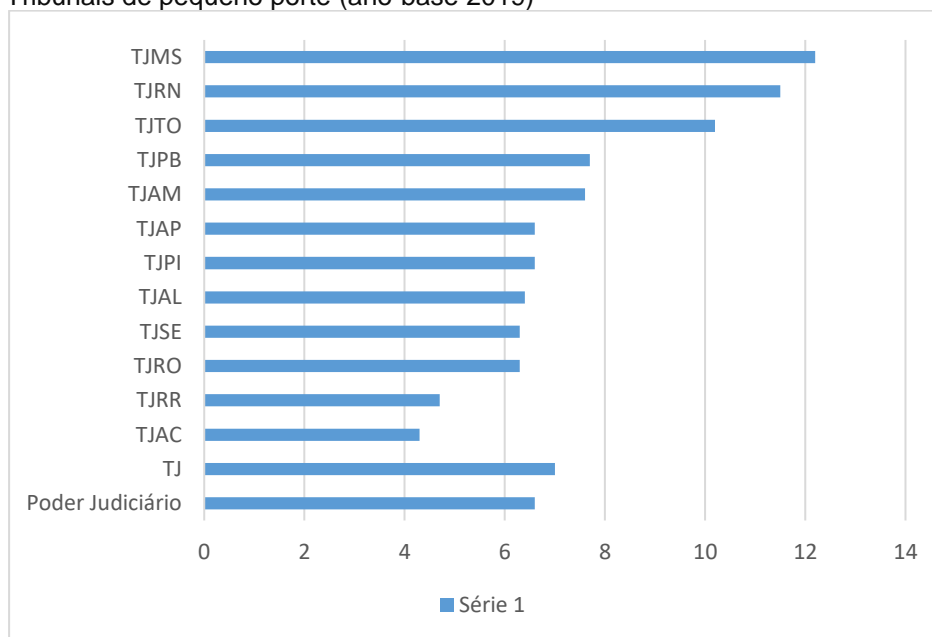
Nessa ótica, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (Gráfico 8) se encontra abaixo da mediana aferida tanto entre seus pares de mesmo porte quanto no Poder Judiciário em sua plenitude.

ANÁLISE DO DESEMPENHO DE SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL EM OBSERVÂNCIA AOS PARÂMETROS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Não obstante, o TJMS se destaca por ser a Corte de pequeno porte, inserida no ramo de Justiça Estadual, que mais compartilha veículos classificados como exclusivos para o corpo de magistrados³.

Os números referentes ao TJMS são consideravelmente superiores (Gráfico 9) às medianas alcançadas na seara nacional e no segmento estadual. Demonstrando assim, a maturidade institucional na utilização deste bem.

Gráfico 9: Quantidade de usuários por veículos de uso restrito dos magistrados: Tribunais de pequeno porte (ano-base 2019)



Elaboração própria com base no Conselho Nacional de Justiça/4º Balanço Socioambiental do Poder Judiciário (2020).

³ Ao considerarmos todo o segmento de Justiça Estadual, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul é superado apenas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (CNJ/2020).

4. ÍNDICE DE DESEMPENHO DE SUSTENTABILIDADE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Índice de Desempenho de Sustentabilidade permite cotejar os percentuais alcançados no TJMS em naturezas diversas. Com isso, os quadros comparativos irão versar acerca dos seguintes pontos⁴:

- Segmento de Justiça;
- Porte do Tribunal; e,
- Região Político - Administrativa.

4.1 INDICADOR DE DESEMPENHO DE SUSTENTABILIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL *VERSUS* SEGMENTO DE JUSTIÇA ESTADUAL

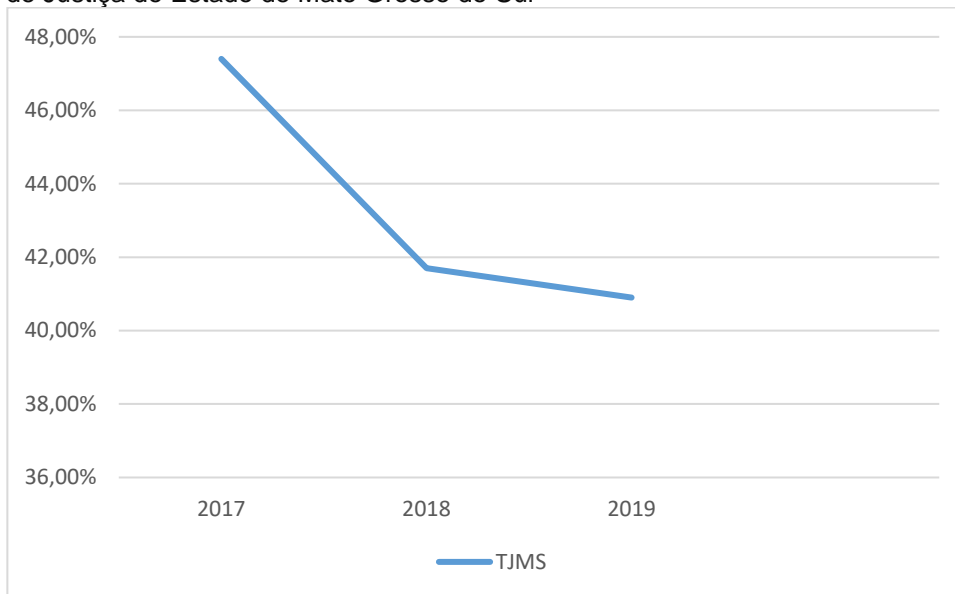
Perante os expostos na Resolução CNJ N° 201/2015, o Conselho Nacional de Justiça aferiu quinze categorias de natureza diversificada. Destarte, o IDS traduz o percentual de execução de cada órgão e conselho.

O comportamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul apresenta IDS decrescente desde o início da série histórica. De acordo com o Gráfico 10, no período de três anos, o TJMS reduziu em 6,5% a sua eficiência no que tange ao seu desempenho de sustentabilidade.

⁴ Sempre considerando o segmento de justiça estadual.

ANÁLISE DO DESEMPENHO DE SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL EM OBSERVÂNCIA AOS PARÂMETROS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Gráfico 10: Resultado do Índice de Desempenho de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul



Elaboração própria com base no Conselho Nacional de Justiça/4º Balanço Socioambiental do Poder Judiciário (2020).

Sem embargo, esta queda revelada na fase inicial desta análise é compreensível, pois o resultado consolidado de todos os indicadores mínimos, e os demais que possam ser inseridos nesta cesta, deverá em curto/médio prazo, ser potencializado.

Embora este acontecimento tenha impactado diretamente a relevância do TJMS, diante de seus pares formadores do segmento de Justiça Estadual, tal comparação deve considerar o tempo que cada órgão irá assimilar esta nova concepção de consumo e produção consciente.

Sendo assim, a classificação não tão satisfatória pode ser considerada utópica, pois como demonstram os resultados no capítulo anterior, o TJMS apresenta indicadores e lastro sugestivo para que nos próximos anos se torne um tribunal equilibrando no campo consumo *versus* equilíbrio. Inclusive, alguns indicadores do ano-base 2020, aqui apresentados e ainda não consolidados pelo CNJ, expõem melhoria de rendimento.

A redução do IDS aferida entre 2018/2019 (- 0,9%) está dentro da margem de erro, o que sugere estabilidade, além de uma desaceleração de queda capaz de inferir um novo momento, desta vez progressivo, em breve espaço de tempo.

Sob a perspectiva de constante queda do IDS independente do intervalo (2017/2018), (2017/2019) e (2018/2019), o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul possui realidade semelhante com inúmeros órgãos, onde a mudança de cultura sofre natural resistência no primeiro momento, seguido de estabilidade e projeção de melhora.

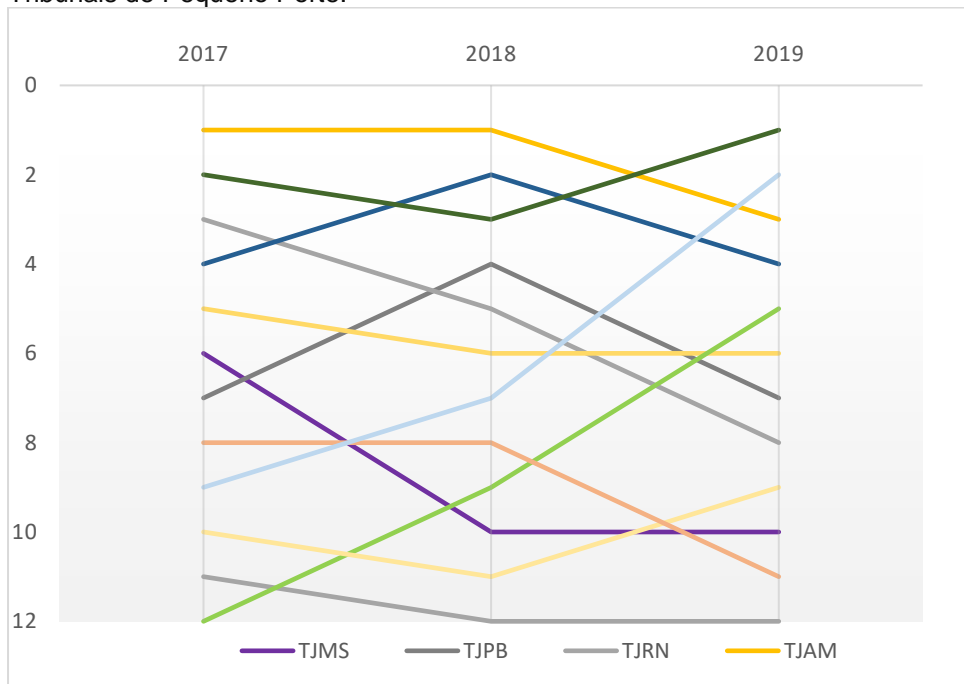
4.2 INDICADOR DE DESEMPENHO DE SUSTENTABILIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL *VERSUS* TRIBUNAIS DE PEQUENO PORTE

A cesta que compõe os Tribunais de Justiça de pequeno porte, de acordo com os escores publicados pelo Conselho Nacional de Justiça em 2018 (ano-base 2017), 2019 (ano-base 2018) e 2020 (ano-base 2019), é a mesma no decorrer dos três anos em análise, conforme listado a seguir:

- Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;
- Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;
- Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;
- Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;
- Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe;
- Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
- Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;
- Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins;
- Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;
- Tribunal de Justiça do Estado do Acre; e,
- Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

No tocante ao ramo de Justiça Estadual, o caminho construído pelo TJMS ainda não esboçou reação suficiente para ocupar uma posição superior ao ano anterior. Todavia, a estabilidade descortinada entre 2018 – 2019 sugere o início de uma nova etapa de possível aumento do IDS em curto/médio prazo.

Gráfico 11: Performance do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul: Tribunais de Pequeno Porte.



Elaboração própria com base no Conselho Nacional de Justiça/4º Balanço Socioambiental do Poder Judiciário (2020).

4.3 INDICADOR DE DESEMPENHO DE SUSTENTABILIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO CONTEXTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

A análise regional a ser materializada neste subitem é basilar por várias razões. Entre os principais argumentos, as similaridades econômicas e culturais dos órgãos e conselhos sediados na região Centro-Oeste são elementos intimamente ligados às relações sociais e comportamentos de seus indivíduos.

Não obstante, a síntese da dimensão desta alínea se mostra em harmonia com o manifestado por Ribeiro; Gonçalves (2001, p.91):

A região teria, com isso, em termos gerais, a sua configuração determinada pelos processos e relações sociais de produção, perpetuados ao longo da história, assumindo assim estas partes características do movimento geral das formas de produção e reprodução da sociedade, ou seja, da totalidade social reproduzida espacialmente.

Nessa esteira, o recorte regional carrega consigo elementos suficientes para agregar, em um único ambiente, diferentes órgãos dotados de similaridades significativas. Assim sendo, os Tribunais e conselhos sediados na região Centro-Oeste (abaixo) serão equiparados em face dos IDS's⁵.

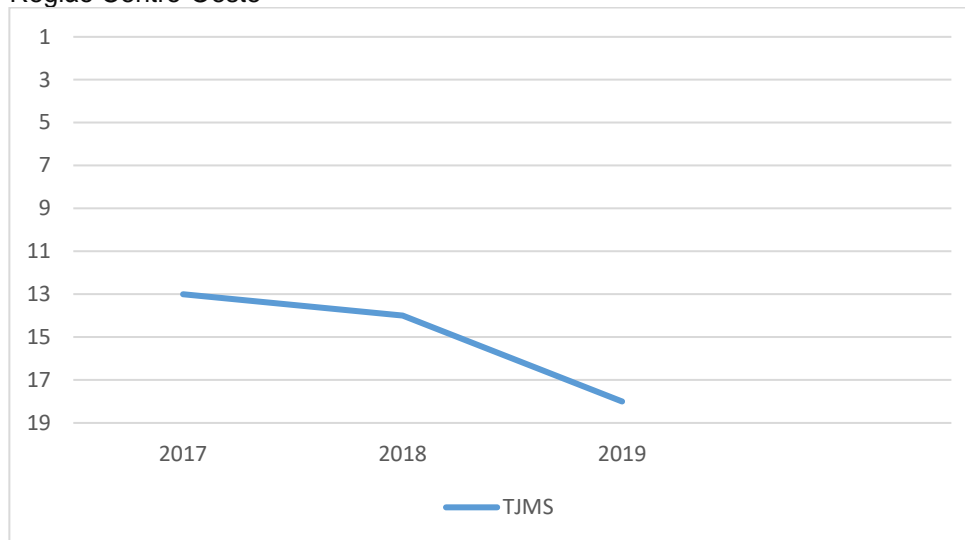
- Conselho Nacional de Justiça;
- Conselho da Justiça Federal;
- Superior Tribunal de Justiça;
- Superior Tribunal Militar;
- Tribunal Superior Eleitoral;
- Tribunal Superior do Trabalho;
- Tribunal Regional Federal 1ª Região;
- Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;
- Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;
- Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;
- Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;
- Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;
- Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;
- Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul;
- Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região⁶;
- Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e
- Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

No ambiente destes dezenove órgãos e conselhos, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (Gráfico 12) segue sua tendência de queda quando confrontado com o desempenho dos demais elementos inseridos nesta seara. Entretanto, como abordado anteriormente, a nova configuração deste retrato, em breve, será favorável.

⁵ O Supremo Tribunal Federal não é avaliado. O Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) é abarcado pelo Tribunal Superior do Trabalho.

⁶ Sediado em Brasília.

Gráfico 12: Performance do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul: Região Centro-Oeste



Elaboração própria com base no Conselho Nacional de Justiça/4º Balanço Socioambiental do Poder Judiciário (2020).

O constante movimento regressivo se configura por intermédio do desempenho do TJMS diante da performance de seus pares regionais. Todavia, deve-se considerar que mais da metade destes órgãos e conselhos estão sediados em Brasília. Esta ocorrência é altamente relevante devido as facilidades que estes órgãos possuem em captar, trabalhar e consolidar todas as políticas nacionais, de modo mais célere, em relação aos demais tribunais espalhados pelo país.

De forma derradeira, sob o prisma estadual o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul apresenta IDS semelhante ao alcançado no Tribunal Regional Eleitoral e, inferior ao registrado no Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por se tratar de um universo caracterizado por constantes quebras de paradigmas, entende-se que parte considerável dos órgãos e conselhos do Poder Judiciário nacional deverão, em algum momento, compreender que além da economia financeira ou de material gerada, existem outros pilares de cunho socioambiental importantes para o bom funcionamento institucional.

Contudo, é necessário compreender o nível de amadurecimento de cada órgão, sem jamais ignorar o devido tempo para assimilar a magnitude dos elementos formadores desta temática cada vez mais presente na administração pública.

Nesta esteira, a maioria dos percentuais desmistificados no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em face de todos os cenários comparativos, se encontram em um cenário inicial de progresso.

Contudo, mesmo não ocupando posição de destaque no campo do IDS, o TJMS, independente de todas as situações manifestadas e analisadas, se encontra em uma fase de amadurecimento institucional, situação em que parte significativa dos órgãos do Poder Judiciário ainda se encontram.

Diante das situações ocorridas no decorrer de toda a série histórica referente ao Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS), infere-se que o objetivo inicial de estabilizar o escore foi alcançado. Com o decréscimo cessado, aliado aos indicadores satisfatórios dos campos formadores do anexo I da Resolução CNJ nº 201/2015, a tendência é de progressão do IDS nos anos seguintes.

Entende-se que a constante melhora do IDS, e a conseqüente estabilidade com a materialização do ponto de equilíbrio⁷, irão impulsionar o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul para posições mais satisfatórias.

⁷ De acordo com o glossário da Resolução CNJ N°201/2015, o ponto de equilíbrio seria a quantidade ideal de recursos materiais necessários para execução das atividades desempenhadas por uma unidade de trabalho, sem prejudicar sua eficiência.

Destarte, percebe-se que estas mudanças irão impactar diretamente nas situações em que o TJMS ainda não conseguiu pontuar no Prêmio CNJ de qualidade, em duas cestas específicas.

A primeira está no ambiente de melhorar o Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS) em relação ao ano-base anterior, no mínimo em 10 pontos percentuais. O segundo retrato demonstra que em vinte pontos possíveis a serem alcançados no Prêmio CNJ de qualidade, o IDS deve ser igual ou superior ao do primeiro quartil, ou igual ou maior que o do segundo quartil e menor que o do primeiro quartil⁸.

Com isso, uma das metas em curto/médio prazo está pautada no seguinte cenário: o plano de ação de todos os indicadores mínimos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul devem ser atualizados, com o intuito de proporcionar resultados na mediana de consumo igual ou abaixo, quando correlacionados às médias aferidas no segmento de Justiça Estadual e, sempre quando possível, igual ou inferior ao quadro anual revelado no Poder Judiciário nacional.

Como forma de executar em sua plenitude o plano de ação a ser desenvolvido, nota-se ser imprescindível fomentar a aproximação institucional com órgãos dotados de expertise na matéria, sem qualquer necessidade de aporte financeiro para sua execução. Isto posto, há cerca de um mês este ponto nevrálgico já se encontra em fase de alinhamento para sua futura concretização.

Em paralelo, internamente os holofotes devem iluminar estudos e consequentes alternativas capazes de reduzir os percentuais que ainda possuem espaço para melhorar sua performance, sem interferir no bom funcionamento das atividades institucionais.

Não obstante, os demais pontos publicados no último balanço socioambiental lançado pelo CNJ, que por hora estão abaixo das duas medianas (estadual e nacional), também necessitam de acompanhamento e orientações de modo regular. Afinal, além da comparação com os dois universos supramencionados, não seria razoável desconsiderar o histórico de consumo institucional.

Com isso, entende-se ser totalmente factível ajustar as arestas para que os vértices da sustentabilidade no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul possam se solidificar e, consequentemente, incluir esta Corte nos quartis mais expressivos no ramo da Justiça Estadual.

⁸ Na prática, entre os Tribunais de Justiça, os sete melhores IDS recebem 20 pontos. Por seu turno, os órgãos classificados entre 8º e 14º ganham 10 pontos. A partir do 15º posto, não recebe nenhum ponto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: **Indicadores Socioambientais do Poder Judiciário**. Disponível em <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/impresso_rio20.pdf>: Acesso em 26 de fevereiro de 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA–CNJ. **Pedido de Providências CNJ N°1435**. Disponível em <https://www.cnj.jus.br/Infojurisl2/downloadDocumento.seam;jsessionid=5813839AFB7B20A4A628EEF2CD46A2E0?fileName=1435____J%3A%5CINFOJURIS+PROC.F%3%8DSICOS%5C40%C2%AA+Sess%C3%A3o+Ordin%C3%A1ria%5CPP+1435%5CRelat%C3%B3rio%2C+Ementa+e+Voto.pdf&numProcesso=1435&numSessao=40&idJurisprudencia=44874&decisao=false>. Acesso em 26 de Fevereiro de 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – **Recomendação N° 11, de 22 de maio de 2007**. Disponível em:< <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/867/>>, Acesso em 26 de fevereiro de 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – **Resolução CNJ N° 70, de 18 de março de 2009**. Disponível em:< <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/118>>, Acesso em 26 de fevereiro de 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – **Resolução N° 114, de 20 de abril de 2010**. Disponível em:< <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/146>>, Acesso em 26 de fevereiro de 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – **Resolução N° 201, de 03 de março de 2015**. Disponível em:< <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2126> >, Acesso em 26 de fevereiro de 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: **4° Balanço Socioambiental do Poder Judiciário**. Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/146>>: Acesso em 26 de fevereiro de 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS: **A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. 2015**. Disponível em < <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>>: Acesso em 26 de fevereiro de 2021.

RIBEIRO, Julio César, GONÇALVES, Marcelino de Andrade. **Região: uma busca conceitual pelo viés da contextualização histórico espacial da sociedade.** Terra Livre, São Paulo, nº. 17, 2º. Semestre/2001

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. **Portaria N° 1.609, de 27 de setembro de 2019.** Disponível em <
<https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=33915&original=1>>: Acesso em 25 de fevereiro de 2021.

